



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 042/2023
PROJETO DE LEI Nº 056/2023

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE EMENDAS
IMPOSITIVAS COM IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 056/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias a seguir:

- Secretaria Municipal de Assistência Social, na Unidade Orçamentária 003 – Proteção Social Básica, na Atividade 010003.0824400322.072 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA ASSISTÊNCIA A ENTIDADES QUE DESENVOLVEM PROJETOS SOCIAIS, Elemento de Despesa 33505100000- Contribuições, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 108.250,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta reais);

- Secretaria Municipal de Agricultura, na Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Agricultura, na atividade 007001.2060600172.049 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no elemento de despesa 33903000000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, acrescentando o valor de R\$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais);



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003100320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

Art. 2º- Para suplementação do artigo anterior, anula-se:

- Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Orçamentária 002 – Apoio e Assistência à Saúde, na atividade 006002.1012200012.038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Elemento de Despesa 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 150000150000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais);

- Secretaria Municipal de Assistência Social, na Unidade Orçamentária 001 – Fundo Municipal de Assistência Social, na atividade 010001.0824400322.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elemento de Despesa 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 63.250,00 (sessenta e três mil e duzentos e cinquenta reais);

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, na atividade 009001.2781200282.057 – APOIO A COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E ESCOLARES, Elemento de Despesa 33903000000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na atividade 011001.1854100332.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003100320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, Elemento de Despesa 33903000000 – Material de Consumo, Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R\$ 18.975,00 (dezoito mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 2023.


ERIVELTO ULIANA
Presidente


MARCIO ANTONIO LOPES
1º Secretário


ALDI MARIA CALIMAN
2ª Secretária

